



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

A CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo – SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – MAIOR PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Estamos impugnando o edital, tendo em vista A GRANDE COMPLEXIDADE DO OBJETO, e por isso haver necessidade de maior prazo para elaboração de proposta comercial, principalmente a partir das respostas aos questionamentos encaminhados a seguir.

Ao analisar o edital em epígrafe observa-se disposição que atenta contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que o PRODERJ selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

I – TERMO DE REFERÊNCIA - Item 1.1.1 – GESTÃO INTEGRADA

O nosso entendimento é que Contratada não será responsável por atuar na gestão de outras máquinas, equipamentos e/ou sistemas (ex: servidores, bancos de dados) que



venham a integrar soluções de negócios e/ou gestão dos órgãos integrantes do Rio Digital (ex1: servidor do sistema de matrículas escolares SEEDUC; ex2: servidor de email), e que não componham a solução de acesso à Internet e seus componentes como roteadores, firewall, micro-computadores e afins.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

II – TERMO DE REFERÊNCIA – GESTÃO INTEGRADA – Pag 2

O nosso entendimento é que existe erro material de digitação ao considerar os módulos de "Cloud Híbrida" e "Monitoramento por Imagem" neste Edital. Desta forma iremos desconsiderá-los.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

III ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 3.4.3

O nosso entendimento é que existe erro material de digitação, e desta forma iremos desconsiderar todo o conteúdo "3.4.3: "Uma Unidade de Serviço Técnico deve ter o valor de R\$ 300,00" e tomaremos como referência os valores citados no documento PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS de R\$546 por lote UST, sem contudo, considerá-los com valores máximos.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

IV ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 4.3 – WIFI EXTERNO

Recursos e serviços dos pontos de acesso Wifi.

O nosso entendimento é que a Contratante será responsável por fornecer os recursos de torres e/ou postes públicos ou privados, para instalação e fixação dos equipamentos, os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, energia elétrica estabilizada e dotada de no-break ou UPS, incluindo sistema de proteção de descargas atmosféricas, fios e condutores elétricos, surge protectors, isolantes



elétricos, canaletas, eletrocalhas, eletrodutos, braçadeiras, suportes, parafusos e dispositivos de fixação.

Desta forma, a Contratada não será responsável por negociar, pedir autorização, disponibilizar e arcar com os custos sobre os itens citados acima, frente a concessionárias de energia e/ou outros poderes públicos (ex: direito de passagem com prefeituras), bem como com o setor privado, para que então possa realizar a instalação, operação, manutenção e suporte do serviço de WiFi Externo.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

V - ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 1.1 – WIFI INTERNO

Conexão à Internet - 1.1.1. "O valor do serviço Wifi deverá ser composto pelo tipo de AP mais o da conexão à Internet."

O nosso entendimento é que a conexão à Internet se dará através dos circuitos IP MPLS a serem contratados em conjunto no Lote 1, sempre com a configuração de segurança necessária através de VLANs por responsabilidade da Contratada.

Não será possível a contratação em separado e exclusivamente do serviço WIFI INDOOR por nenhuma autarquia, órgão vinculado e/ou instituição pública que venha aderir a esta Ata de Preços, e que não contrate adicionalmente à solução WIFI INDOOR, a contratação do circuito IP MPLS.

Desta forma garantimos melhor controle, segurança e qualidade nos serviços do Rio Digital.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

VI - ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 1.1 – VIDEOCONFERÊNCIA

"O Serviço ofertado pela CONTRATADA deverá possibilitar os usuários ingressarem em Vídeo Conferência através da Rede Privada do Órgão, como também através da Rede Pública Internet."



O nosso entendimento é que o acesso à Internet pela rede privada do órgão, e/ou via rede pública, especificamente dos terminais de vídeo conferência (endpoints) em salas físicas presencias de videoconferência, se dará através dos serviços de conectividade IP MPLS do Lote 1, a serem contratados sempre em conjunto com a Vídeo Conferência, pois fazem parte de uma solução Rio Digital.

Não será possível a contratação em separado e exclusivamente do serviço VIDEOCONFERENCIA por nenhuma autarquia, órgão vinculado e/ou instituição pública que venha aderir a esta Ata de Preços, e que não contrate em conjunto a solução REDE IP MPLS.

Desta forma garantimos melhor controle, segurança e qualidade nos serviços do Rio Digital.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

**VII - ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 1.18.1.4 – SEGURANÇA NOS
CONCENTRADORES**

"Deve suportar as funcionalidades de "Stateful Firewall", baseado em zonas de segurança, através da ativação de licença de software."

O nosso entendimento é que fica a cargo da Contratada ativar ou não a facilidade de "Stateful Firewall" nos roteadores concentradores, tendo em vista o termo "deve suportar", e que o documento também cita a necessidade de SOLUÇÃO DE FIREWALL/IPS DATA CENTER PRODERJ no item 1.19, o que torna tecnicamente dispensável.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

**VIII - ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITEM 1.20 – SEGURANÇA NOS
ROTEADORES**

EQUIPAMENTOS ROTEADORES.



O nosso entendimento é que fica a cargo da Contratada ativar ou não a facilidade de "Stateful Firewall" nos roteadores tipo I, II e III a serem instalados nos endereços dos órgãos integrantes do Rio Digital (CPE - Customer Premisse Equipment).

Desta forma, estamos desconsiderando os termos "Deve suportar a operação como "Stateful Firewall" sem necessidade de adição de modulo específico para esta função..."respectivamente nos roteadores Tipo I, II e III, e mantendo exclusivamente para o Tipo IV.

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

IX - ANEXO C – LOTE 1 – REDE WAN IP MPLS

VELOCIDADES E BANDAS.

As velocidades que constam na planilha de "endereços da rede MPLS", estão divergentes das velocidades da tabela de preços do item 1. Entendemos então que as velocidades que deverão ser consideradas são as da tabela de preços, para tal, utilizamos a seguinte tabela de conversão.

Na lista de endereços - Anexo C, onde se lê: 2 Mbps e 4 Mbps, deveremos considerar 5 Mbps;

Na lista de endereços - Anexo C, onde se lê: 20 Mbps, deveremos considerar 30 Mbps;

Na lista de endereços - Anexo C, onde se lê: 40 Mbps, deveremos considerar 50 Mbps;

Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

X - ANEXO A ITEM 2.5 E ANEXO B ITEM 3.1

Quanto ao Serviço MPLS Através de Acesso Satélite, o item 2.5 do Anexo A do Edital estabelece operação em Banda Ku e o item 3.1 do Anexo B indica um Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace (IDM) maior ou igual a 99,30% para sítios N3. Como esse valor de disponibilidade mensal praticamente indica a necessidade de operação com Banda C e, conseqüentemente, antenas maiores que 1,2m, solicitamos adotar o



valor de 99,5% de disponibilidade anual que normalmente é utilizado para Enlaces Satélite em Banda Ku e que permite o atendimento aos parâmetros de transmissão estabelecidos pela Anatel.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

XI - ANEXO A - ITENS 2.5 E 2.6

Com relação ao Serviço MPLS Através de Acesso Satélite, o item 2.5 do Anexo A do Edital estabelece utilização da tecnologia VSAT (TDMA) banda larga bidirecional e o item 2.6 indica que a Velocidade Típica tanto de Download quanto de Upload é a taxa tipicamente garantida (Fator de Atividade de 100%). Tendo em consideração que a tecnologia VSAT (TDMA) possui característica estatística (Fator de Atividade < 100%) e visando a obtenção de um melhor custo x benefício para a rede, solicitamos estabelecer um Fator de Atividade diferente de 100% para o dimensionamento da solução via satélite.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

XII- CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A - ITEM 1.3 - pag 2 e 1.21.2.1 pag 64

Os dois itens definem quais os tipos de acessos permitidos no certame. Como a abrangência desta rede poderá chegar aos 92 municípios do Estado, solicitamos que sejam permitidos também atendimentos via rádios enlaces digitais, homologados pela Anatel e em faixas de frequência livre, aumentando assim, a capilaridade de atendimento, a competição no certame, velocidade na implantação da rede e redução de custos para o órgão público.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

XIII- CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A - ITEM 1.19 SOLUÇÃO DE FIREWALL/IPS

DATA CENTER PRODERJ - pag 15



O item 1.19 trata de SOLUÇÃO DE FIREWALL/IPS DATA CENTER PRODERJ, porém, não há item especificado na tabela de preços unitários para este item. Solicitamos esclarecer como / onde deverá ser cobrado tal item.

XIV- CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A

CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A - Válidos para os roteadores tipo II, III e IV

1.20.2 - Roteadores Tipo II- pag 41

1.20.3- Roteadores Tipo III- pag 47

1.20.4-Roteadores Tipo IV- pag 53

O texto diz:

" - Deve suportar os CODEC's (G.711, G.723.1, G.728, G.729 ou G.729b) "

" - e Deve ter a possibilidade de ser inserido em redes com serviços de Voz sobre IP (VoIP), Voz sobre Frame Relay (VoFR) e Voz sobre ATM (VoATM)."

Em consulta a vários fornecedores, nos foi informado que há restrições à utilização do protocolo G.723 nas tecnologias Frame Relay e ATM, visto que estas, tecnologias estão caindo em desuso.

Solicitamos então que, o requisito de utilização destas duas tecnologias, a saber: Voz sobre Frame Relay (VoFR) e Voz sobre ATM (VoATM), não seja de uso obrigatório quando se utilizar o protocolo G.723. parágrafo 2º do mesmo artigo, seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.



**XV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A – Roteadores - 1.20.3-Roteadores Tipo III-
pag 47**

Pela especificação descrita no item 1.20.4, trata-se de um roteador de grande porte (exigência de 883.000 pps). Desta forma, a exigência de "adição de módulo 3G que permita a conexão de dados através da rede celular" não faria muito sentido, além de não serem suportados em roteadores deste porte.

Solicitamos então, que todo o tópico relativo à conexão com a rede 3G, seja retirada do edital para os roteadores do tipo III.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

XVI - CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A – Roteadores 1.20.5-Roteadores Tipo V- pag 58

No item 1.20.5, temos as seguintes observações:

1) onde se lê "Possuir 6 (seis) interfaces Ethernet 1000Base-X para inserção de conectores SFP." entendemos que o correto seria "Possuir 6 (seis) portas SFP para inserção de transceivers 1000Base-X.

2) não foi especificado quantos e quais os transceivers devem ser populados no roteador e se são monomodo ou multimodo, desta forma, solicitamos que seja especificado tais itens ou que utilize transceivers universais que operem em monomodo ou multimodo. É fundamental que seja especificado claramente para que todos os licitantes tenham igualdade de informação para suas cotações.

3) Detectamos haver um erro material na especificação do roteador do tipo 5, alguns bullets descrevem conceitos utilizados em switches e não em roteadores. Solicitamos que sejam verificados e retirados do edital

- " Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash)



suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação."

- "Suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para um endereço IP. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

- "O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente."

Solicitamos confirmar os nossos entendimentos.

XVII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A - CIRCUITOS TEMPORÁRIOS À INTERNET - ITEM 8 - pag 84

Para atendimento à circuitos temporários para acesso à internet, solicitamos que:

- Seja permitida a utilização de 3G/4G e WiFi como meio de transmissão, dependendo da viabilidade do local

- Na estimativa de 50 eventos, sejam detalhados e os eventos que forem fixo com agenda definida, seja passada logo após a assinatura do contrato

- Com se trata de acesso à internet, por definição não temos como fornecer "banda garantida", como descrito no item 8.2, sendo assim, solicitamos que seja retirado do edital a expressão banda garantida.

Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

XVIII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ANEXO A - WIFI INDOOR - ITEM 8 - pag 84

- VIDEOCONFERÊNCIA - ITEM

Entendemos que para ambos os serviços, a cotação referente à estes itens dizem respeito somente ao wifi indoor e videoconferencia como serviço (núvem +



equipamentos nas pontas), não incluindo a banda necessária para transmissão até às nuvens dos serviços. Estas bandas serão transportadas via rede MPLS do site que estará contratando o serviço com base nos valores do Item 1 deste edital.

Nosso entendimento está correto ?

Caso contrário, favor esclarecer.

XIX - Anexo_B_Niveis_de_Servico

1) No item 2.1 Disponibilidade Mensal do Enlace, na observação, diz:

"Obs.: Somente serão desconsiderados para efeito de desconto os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência da Contratante bem como casos fortuitos de força maior devidamente comprovado."

Entendemos que as manutenções programadas para janela de manutenção e casos como falta de energia e sem acesso físico ao site, serão desconsiderados para efeito de descontos. Nosso entendimento está correto ? Caso contrário, favor esclarecer.

2) No item 2.5 - Prazo de Reparo, entendemos que o fechamento do chamado poderá ser realizado pelo centro de gerência de rede, caso o alarme volte ao normal. Nosso entendimento está correto ? Caso contrário, favor esclarecer.

3) no item 2.8 - Prazo de atendimento ao novos endereços - Entendemos que caso haja enlace instalado no endereço, e mediante a confirmação da viabilidade técnica no local, poderemos compartilhar os mesmos equipamentos de acesso já disponibilizado para o primeiro enlace, porém mantendo suas características individuais.

Nosso entendimento está correto ?

Caso contrário, favor esclarecer.

IV - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Como resta demonstrado, há a necessidade de que o PRODERJ responda aos questionamentos técnicos aqui registrados e a alteração do edital é medida que



garantirá a legalidade da licitação, possibilitando ao PRODERJ selecionar a proposta mais vantajosa para os serviços a serem contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção das incoerências aqui apontadas.

Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a as respostas aqui solicitadas e eventual alteração do edital nos termos propostos acima.

Finalmente, solicitamos que o PRODERJ responda objetivamente a todos os questionamentos aqui colocados, e adie a realização do certame no prazo de uma semana a dez dias corridos permitindo que as licitantes aprimorem suas soluções técnicas a partir das respostas às questões de alta relevância técnica aqui colocadas, bem como as questões encaminhadas em documento anterior, já encaminhado à CDL.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.

RENÉE MERCEDES DA SILVA LEAL

Gerente Executiva de Contas

CLARO S/A

Renée Mercedes Leal
Gerente de Contas
CLARO S/A.